



Palácio “FELIPE CAMARÃO” em Natal

____ de _____ de

PREFEITO

LEI Nº _____

Dispõe sobre prazo de validade dos medicamentos nas aquisições onerosas de medicamentos realizadas pela administração pública municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Veda o recebimento de medicamento com prazo de validade inferior a 18 meses, a contar da data da entrega do produto nas aquisições onerosas de medicamentos realizadas pela administração pública municipal.

Art. 2º Veda o recebimento de medicamento de uso imediato que tenha ultrapassado 25% do seu prazo de validade nas aquisições onerosas de medicamentos realizadas pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Considera-se de uso imediato o medicamento utilizado para campanhas de vacinação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 21 de dezembro de 2023.

Eriko Jácome

- Presidente

Aldo Clemente

- Primeiro Secretário

Felipe Alves

- Segundo Secretário